



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 07.715/2001 – Convite nº 041/01

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

220

Contratada: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA ALTA PAULISTA LTDA.**

Objeto: **Aquisição de Leite Pasteurizado para o Projeto Carências Nutricionais.**

Valor: **R\$27.465,68 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Aos quinze (15) dias do mês de **outubro** de dois mil e um (2001), o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua *Secretaria Municipal de Saúde*, situada na Praça Profº Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG 8.943.783 e do CPF/MF 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA ALTA PAULISTA LTDA.**, sediada em Tupã/SP, na Rua Coroados, nº 1.816 – Bairro Tupã Mirim I, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 44.569.572/0001-61, Inscrição Estadual nº 697.011.105.119, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo nº. 07.715/2001 - Convite nº. 041/2001**, e ainda com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pelas exigências constantes do edital, e anexos do mesmo, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, 46.552 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois) litros de leite tipo “C” pasteurizado com no mínimo 3% (três por cento) de gordura ou esterilizado pelo VAT, embalados em saquinhos de um litro cada, com a devida especificação da data de envazamento e respectiva validade, para o Projeto Carências Nutricionais – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS CONDIÇÕES

A entrega deverá ser conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, que estipulará uma quantia de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) litros de leite tipo “C” por dia, podendo a referida quantidade ser alterada pela Secretaria, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PREÇO

3.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$0,59 (cinquenta e nove centavos), por litro entregue, consubstanciando a importância total de R\$27.465,68 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

3.2 – Os pagamentos dar-se-ão dentro de 05 (cinco) dias úteis da entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura acompanhado de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 07.715/2001 – Convite nº 041/01

3.3 – O atestado referido na presente cláusula deverá ser emitido até o vencimento do valor mensal a ser pago, não podendo o mesmo ser causa de atraso no pagamento.

221

CLÁUSULA QUARTA:

DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo ser alterado referido prazo em decorrência da total entrega dos litros contratados.

CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto, bem como, será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro em moeda corrente, independentemente do tempo decorrido, pela parte que der causa á rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
13754282	236	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	

CLÁUSULA OITAVA:

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

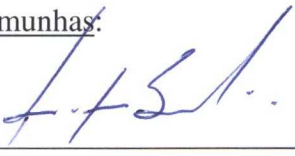
Botucatu, 15 de outubro de 2001


Antonio Mário De Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

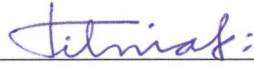

Cooperativa Prod. Leite Alta Paulista Ltda.
- Contratada -

Testemunhas:

1ª


Rubens Afonso Bicudo
Secretário Municipal de Administração

2ª


Vilma Vileigas
Divisão Secretaria e Expediente